

Ch. & l

Ata da Sessão Extraordinária do
dia 15 de Janeiro de 1957.

Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala das sessões da Câmara Municipal de Mairiporã, Comarca de Monte Alegre, Estado de São Paulo, às vinte horas, presentes o Dr. Presidente Vereador Charles Terra-ri e os Srs. Vereadores Adelino Corrêa, primeiro secretário, Joaquim Luiz da Silva, Francisco Ricardo Rosales, Felismino Perreira Netto, Humberto Alves, faltando seu participação os Srs. Vereadores Joaquim Borges, Jayme Rodrigues de Lima, e José Ortiz, e havendo número legal, pelo mesmo presidente foi declarada aberta a sessão. Passando-se a leitura da ata da reunião anterior, usou a palavra o sr. Vereador Joaquim Luiz da Silva, para protestar quanto à leitura da mesma, pelo primeiro secretário, solicitando a observância do Regimento Interno, quando diz que a leitura compete ao segundo secretário, explicou o sr. Presidente a respeito das dificuldades devisão do segundo secretário, quando usou a palavra o Sr. Vereador Adelino Corrêa, para explicar que de acordo com o atual Regimento não via essa obrigação a rigor, que a respeito de outros legislativos, constantemente se revisa as leituras das atas, pelos secretários, todas as vezes

vezes que isso se tornasse necessário para o bom desempenho dos trabalhos legislativos, ordenou o Sr. Presidente que a mesma fosse lida pelo Sr. Primeiro Secretário, que isto feito, foi a discussão, que seu resultado foi a mesma aprovada. Parânde-se a leitura do Ex-pediente, constando o seguinte:
1º) Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo, como vai transrito, Prefeitura Municipal de Nipoia - Projeto de Lei 157 - Artigo 1º - Fica aberta à Contadoria Municipal o crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados) para pagamento de peritação de avaliação do prédio da Prefeitura Municipal, p. dgo, conforme nomeação do perito Termo Mariano, efetuada pelo Exmo. Inv. Juiz de Fazeto da Comarca. Parágrafo único - As despesas com a execução da presente Lei, conterão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação resguardadas as disposições contrário.
a) Gustavo Marcondes, Prefeito Municipal, que declarado, teve despatch das Comissões de Economia e Finanças.
2º) Ofício de nº 13367 de autoria do chefe do Executivo, como vai transrito, Nipoia, 9 de Janeiro de 1957. Exmo. Sr. Presidente da Câmara

fl

6º

municipal de Nipoá. Venho pelo
presente solicitar dessa considerada
Casa de Leis, uma Licença por nove
(9) meses, devendo iniciar-se em
15 de Janeiro e a terminar em 15 de
Outubro de 1957, afim de tratar de
assunto particular. Solicito ainda
a convocação do Mr. Felipe Jorge
Vice-Prefeito, o qual é meu substitu-
to legal. Certo de contar com o bom
censo dos senhores Vereadores, ant-
icipadamente agradeço e aprovo o
o encontro para apresentar-lhe os pro-
testos de estima e consideração. aa)
Gustavo Marcondes, Prefeito Munici-
pal. Ao Exmo Mr. Charles Ferrari. D.D.
Presidente da Câmara Municipal de
Nipoá. Que a discussão o citado
ofício, é não haverendo interesse pela
mesma, foi a votação sendo apro-
vado por quatro (4) votos contra
um (1), tendo o se quinto despacho
concedida a Licença, consoante se
o suplent. 3º)- Ofício de autoria do
chefe do Executivo, encaminhando
a esta Casa para a devida apre-
ciación dos Balance tes trimestrais, re-
lativo aos meses de Outubro Novembro
e Dezembro do exercício findo pró-
ximo; que de liberação teve despacho
as Comissões competentes. Terminado
o Expediente passou-se a Ordem do
dia, com os papéis em primeiro

primeira discussão. I) - Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo, que abre crédito de crs. 2000.00 (Dois mil cruzados) para pagamento das despesas com o Natal dos pobres, que estando com parecer favorável da Comissão de Economia e Finanças, foi a discussão, falando a respeito do projeto, o nobre Vereador Joaquim Luiz da Silva, dizendo não conhecer a execução da Lei, e em sua declaração levantou uma questão de Ordem, alegando estar ocupando um or cadeira de Vereador, o Sr. Suplente Humberto Alves, ilegalmente, porque não tivera conhecimento da vaga, explicando o Sr. Presidente, que o titular havia solicitado uma licença e que já a havia concedida, o que acontecera, foi apenas o fato de não ter sido lido em plenário tal requerimento, mas que o mandaria, trazendo a ser lido nesta mesma sessão, que assim feito, e seu autor discussão a projeto de Lei, foi levado a votação, sendo aprovado por quatro (4) votos contra um (1) em primeira discussão. II) - Projeto de Lei de autoria do chefe do Executivo que solicita crédito especial de crs. 4436000 (quarenta e quatro mil e trezentos e seisenta cruzados) para pagamento das despesas efetuadas na construção de uma

fl. fl.

uma ponte no carregó da Cachoeira em propriedade do Sr. Bento de Lau-
rindo, que estando comparecer La-
veravel da Comissão de Economia e
Finanças, foi levado a discussão u-
sou a palavra à sobre Vereador Joa-
quim Luiz da Silva, para condi-
çar o projeto em todos seus pontos
de vista, que para o qual disconen-
sui longamente, falando da fal-
ta de competência do Sr. Prefeito,
como condonando o fato de ser
feito tal serviço sem concorrência
pública como também, divulgando
da sua honestidade, ora execução dos
mesmos chegando a dizer que o
seu caráter estava abaixo de qualquer
homem comum, recebendo diversos a-
sparts do Vereador Adeildo Barreto, no
sentido ou melhor esclarecimento, que
a esses o orador protestava veementes, e
pronunciando aíton os exemplos dos
artigos 11 e 93 do Regimento Interno
desta Casa, como solicitando ao Sr.
Presidente que os fizesse respeitar, que
com diversas explicações o Sr. Presiden-
te atendeu e mudei para ainda com-
batendo o projeto, disse ter o Sr. Vere-
ador Jori Alves Ferreira Filho, funda-
do como em muitos na construções
da ponte, e que agora se sentia em
vergonhado de se apresentar a Casa
para aprovar uma verba que

que ele mesmo recebeu, então havia
pedido uma licença, para se livrar
do vexame, apontado pelo Vereador
Adelmo Corrêa, disse que a sua li-
ença, havia sido por motivo de doen-
ça em pessoa de sua família, com o e-
stúdio e motivo, e não como sus-
peitava o nobre Vereador, que seguindo
o orador disse que os seu ataques
eram para defender os bons costumes
da casa, e que algum dia o Sr. Pre-
feto haveria de reconhecer que o
orador ainda era o seu maior amigo.
Aqui dentro, passando a atacar pes-
soas que amavam receber para
outros receberem dinheiro, como no
caso do exemplo do Sr. João Vasques
que sendo apontado pelo Vereador
Francisco Ribeiro Rosales, disse que
só quem tem os documentos de pro-
priedade do veículo é que pode assi-
nar recibos provando os serviços presta-
dos pelos mesmos, e era o que acor-
taria no caso, o cumprimento legalmen-
te pertencia a ele João Vasques, pois ele é
que tinha o certificado de propriedade
que ainda provou quando o nobre Ve-
reador Joaquim Luiz da Silva, fizera
o Dr. João Vasques fai foi sub-prefeito
aqui e procedeu muito mal pagava
dinheiro sem fazer serviço, porque
nós sabemos quem ele é, pois é
pai da de Mamede Vasques, fai fei

fl. fl.

Foi chefe ou ladrão de cavalos, portanto não merece confiança, permanecendo a falar dos serviços sem concordância pública, quando disse que o Sr. Prefeito já faz de prevenção, porque custa economia até parto da sua propriedade roçou as espessas florestas da dinheiro da Prefeitura, e continuando a longas reuniões, repetindo as várias vezes, até que o Dr. Presidente deu seu discurso por encerrado em virtude do esgotamento de tempo Regimental, quando ainda o orador pediu que se contasse em ata a falta do cumprimento dos dispositivos legais conforme artigos 76-77-82 e 109º a letit a-b-c-d da lei organizativa dos municípios, o qual atendeu o Dr. Presidente. Quem a seguir usou a palavra o Drs. Vereador Adelicio Coneia, com batendo ernegeticamente o Vereador que lhe antecederá, no tocante principalmente, a honestidade do Sr. Prefeito, que era homem por demais honesto e omilote, honrado, e que assumia qualquer responsabilidade de homem príbo e honrado, principalmente no emprego dos dinheiros públicos, pois a escolha pelo povo para tal cargo, como a votação que obtiveram provas evidentes de seu alto prestígio, e do que acabava de afirmar.

afirmar, e quanto ao Vereador José
Alves Ferreira Filho, recentemente ataca-
do pelo então Vereador acusador, Joaquim
Luiz da Silva, não concordava em
nada alguma com tal acusação in-
fundada, pois é pôr em questão, seca
de idoneidade exemplar como todos
conhecem, nunca manda policiar quem
quer que seja, quanto mais serviços
de Prefeitura, pois não possue essa
qualidade alguma que lhe atribuindo imposta-
ment, e se aqui não está presente
é acreditado que não se achar conforma
em estado grave, e não é que disse
o colega acusado de fugir as
responsabilidades, que decorrendo
longamente o respeito do projeto em
discussão, terminou por de fêndelo e apro-
vado irrestritamente, que sem maior dis-
cussão, foi levado a votação sendo
aprovado, por quatro(4) votos contra
um(1) em primeira discussão. III)-
Projeto de Lei de autoria do chefe do
Executivo, que autoriza o mesmo a
reformar o prédio da Cadeia Policial
e fazer a quinização do material pa-
ra melhorar sua instalação, que
tendo anexo ao mesmo parecer e
projeto de Lei de autoria da Comi-
ssão de Economia e Finanças, subs-
tituindo o original, como segue, Su-
bstitutivo, Câmara Municipal de Ni-
poá; projeto de Lei, Artigo 1º- Fica

fl.

fica aberto, digo o Poder Executivo autorizado a fazer a reforma do prédio da Ladeira da Polícia, assim como adquirir móveis e objetos necessários à sua instalação. Parágrafo 1º - Fica igualmente autorizado a ceder à Esq. re partição a título de empréstimo unido às suas máquinas de datilografia. Parágrafo 2º - A aquisição referida no artigo 1º deverá obedecer as normas legais anteriores desta Lei. Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de digo, na importância de R\$ 3000000 (trinta mil cruzados) Para gráfico: único - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrependimento verificado no exercício findo. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário. Secretaria da Câmara em 12 de Janeiro de 1957 aa) Adelino Leme e Francisco Ribeiro Rozales, Vereadores. Que porto a discussão usou a palavra o Vereador Adelino Leme, com o membro da Comissão de Economia e Finanças e corregedor do substitutivo, para justificar o mesmo, que feito, sucedeu-lhe o nobre Vereador Joaquim Luiz

Luiz da Silva, opinando favoravel
ao projeto original, dito original e
desaconselhou a aprovação do su-
bstitutivo, por achá-lo inopportunio, que
sem mais discussão, foi a votação
o projeto de Lei substitutivo sendo
aprovado por quatro (4) votos con-
tra um (1) em primeira discussão.
Passando-se aos papéis em segun-
da discussão, I)- Projeto de Lei de
autoria do Chefe do Executivo, que
abre crédito especial de crf 710,00 (se-
tcentos e dez cruzados) para aten-
der pagamento das despesas efetua-
das ocasião da vacinação das crianças
do Município contra o lepros, que
a discussão, e sem interrupção pela mes-
ma, foi a votação, sendo aprovado
por unanimidade de plenário em
segunda discussão. II)- Projeto de Lei
de autoria do chefe do Executivo,
que abre crédito especial de crf
1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados)
para atender pagamento com despe-
sas efetuadas pelo Diretor do Grupo
Escolar por ocasião dos exames as
escolas rurais do Município, que
a discussão, e sem a mesma, foi a
votação sendo aprovado por uni-
midade de plenário, em segunda
discussão. III)- Projeto de Lei de auto-
ria do chefe do Executivo abrindo cre-
dito especial de crf. 21.871,20 (Vint

fl
fbi

(Vinte e um mil, oitocentos e setenta e um em reais e vinte centavos) para atender pagamentos dos juros das anuidades de 1955 e 1956, e equivalentes ao empréstimo contraído com o Estado comforme lei nº 2.630, de 20 de Janeiro de 1954, que seu discussão, foi a votação sendo aprovado por Quatro (4) votos contra um (1) em segunda discussão, que a essa altura pediu a palavra o Vereador Adelino Cunha para requerer que se convocasse uma sessão Extraordinária apóis o término desta sessão, para discutir e votar os projetos que se aclasssem em pauta para segunda discussão, que posto a discussão tal requerimento, discutir as omissões do Regimento Interno nas pautas dos Srs. Vereadores Adelino Cunha e Joaquim Luiz da Silva no Sr. Presidente chegando-se a conclusão que tal requerimento não confortava discussão, que a votação foi aprovado por quatro (4) votos contra um (1) que ameaçou convocar o Sr. Presidente numa sessão extraordinária assim que terminasse a presente com o espaço de quinze minutos, dando por finda a presente sessão para volta da mesma hora e quinze minutos (15) do dia 16 de Janeiro de 1957, que para tudo constar se lava a presente pata que depois da lida e aprovada

aprovada, será assinada

Charles Ferrari

Adeleide Corrêa